



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ANIMADOR/APRESENTADOR PARA CONDUZIR AS ATIVIDADES DO PROJETO FAROL DA LEITURA 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ANIMADOR/APRESENTADOR PARA CONDUZIR AS ATIVIDADES DO PROJETO FAROL DA LEITURA 2025

MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Empresa especializada em prestação de serviço de profissional animador/apresentador para conduzir as atividades do Projeto Farol da Leitura 2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação da empresa **ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS**, CNPJ 11.114.871/0001-52, sediada na Rua Antônio Sperotto, nº 61 - Bento Gonçalves/RS, por intermédio do seu representante legal o Sr. Roger Andrei de Castro Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº 1085207502 e do CPF nº 971.500.960-34, especializada em prestação de serviço de profissional animador/apresentador para conduzir as atividades do Projeto Farol da Leitura 2025 de Minas do Leão, a realizar-se nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, na Praça Cândido de Oliveira, em Minas do Leão, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Empresa especializada em prestação de serviço de profissional animador/apresentador para conduzir as atividades do Projeto Farol da Leitura 2025, dias 18 e 19/11/2025, na Praça Cândido de Oliveira.	02 manhãs e 02 tardes

A Secretaria Municipal de Educação de Minas do Leão realizará o **Projeto Farol da Leitura 2025**, com o objetivo de promover o incentivo à leitura, a valorização da literatura e o acesso à cultura para toda a comunidade.

Para assegurar o dinamismo, a integração das atividades e a participação efetiva do público, torna-se necessária a contratação de profissional animador/apresentador com experiência em eventos culturais e educativos, capaz de conduzir as atrações de forma lúdica, interativa e envolvente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada **ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS**, CNPJ 11.114.871/0001-52, sediada na Rua Antônio Sperotto, nº 61 - Bento Gonçalves/RS, por intermédio do seu representante legal o Sr. Roger Andrei de Castro Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº 1085207502 e do CPF nº 971.500.960-34, especializada em prestação de serviço de profissional animador/apresentador para conduzir as atividades do Projeto Farol da Leitura 2025, a realizar-se nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, na Praça Cândido de Oliveira, em Minas do Leão, é de natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa e licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação da empresa, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos são baseados nas necessidades mínimas para conduzir as atividades do Projeto Farol da Leitura 2025, a realizar-se nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, na Praça Cândido de Oliveira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Empresa especializada em prestação de serviço de profissional animador/apresentador para conduzir as atividades do Projeto Farol da Leitura 2025, dias 18 e 19/11/2025, na Praça Cândido Oliveira.	02 manhãs e 02 tardes

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de profissional animador/apresentador para conduzir as atividades do Projeto Farol da Leitura 2025.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site “Painel de Preços”, endereço eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, acessado no dia 27/10/2025, procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

FORNECEDOR	VALOR
ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS, CNPJ 11.114.871/0001-52	R\$ 4.400,00
SALVI EVENTOS, CNPJ 14.896.627/0001-87	R\$ 4.900,00
WILLIAN RODIGHERI LONGHI LTDA., CNPJ28.181.786/0001-00	R\$ 5.500,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada no valor total estimado de **R\$ 4.400,00** (quatro mil, e quatrocentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e é compatível com os custos de contratações anteriores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa especializada, por Dispensa de Licitação, **ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS**, CNPJ 11.114.871/0001-52, sediada na Rua Antônio Sperotto, nº 61 - Bento Gonçalves/RS, por intermédio do seu representante legal o Sr. Roger Andrei de Castro Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº 1085207502 e do CPF nº 971.500.960-34, especializada em prestação de serviço de profissional animador/apresentador para conduzir as atividades do Projeto Farol da Leitura 2025, a realizar-se nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, na Praça Cândido de Oliveira.





7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos funcionários Cinara Silveira Silva, Chefe do Departamento Pedagógico dos Anos Finais, como Titular e Diarone dos Santos Camara, Diretora do Departamento Pedagógico, como suplente.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização de empenho; e
- i) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.





11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Minas do Leão, 27 de outubro de 2025.

Acilia Louzada Rusch
Secretária Municipal de Educação
CPF: 516.198.300-00 Portaria Nº 030/2025

